

Sugestões Prof Jose Rubens Morato Leite na audiência de Valoração do Dano Ambiental Audiência do CNJ

Compensação ecológica: valor do dano e questões preliminares

Questões preliminares

Uma questão a ser levada em consideração se refere às fases do processo de avaliação do dano ambiental. A primeira delas consiste na determinação da extensão e gravidade do dano, buscando-se apurar a natureza e amplitude dos prejuízos sofridos pelo ecossistema atingido por meio de uma avaliação técnico-científica. E uso da geoinformação como instrumento avançado de meio de prova na questão do dano ambiental, para melhor convencimento das provas trazidas ao juízo;

Um outro fator a ser considerado diz respeito à existência de várias situações, tais como aquelas em que ocorrem danos extrapatrimoniais ou morais ambientais, em que a atribuição de um valor econômico ao bem ecológico, como forma de compensar os danos e responsabilizar o agente degradador, é de suma importância para garantir a efetividade do sistema de responsabilização civil.

Dificuldade de valoração do dano ambiental

Levando em conta que ainda não detemos uma resposta precisa em relação a complexidade do dano ambiental, não pode haver lesão sem consequente indenização, até porque, como bem menciona o Colega Álvaro Valery Mirra, à imposição da valoração pecuniária do dano

ambiental pode ser acrescido o valor de desestímulo com a finalidade de dissuadir o responsável da prática de novas degradações. Dessa forma, cabe ao Judiciário aplicar o direito nos casos concretos e utilizando-se das técnicas metodológicas aceitáveis, que resultem ao menos em grau elevado de certeza.

Jones salienta que houve muito progresso em avaliar economicamente o aspecto social de recursos naturais, não comerciais. Sendim, neste sentido, afirma que, apesar das dificuldades existentes, não significa que os elementos do patrimônio natural não sejam suscetíveis de avaliação econômica.

Muito embora a valoração do dano ambiental se apresente como uma questão difícil e complexa, pode-se dizer a escolha de um parâmetro e método para valoração do dano climático pelo CNJ me parece apropriada, pois desempenha um papel transitório societário importante, detém uma função dissuasória em relação aos poluidores, maior eficácia da norma em relação o sistema indenizatório integral e faz com que o degradador responda pelo internalização dos custos das externalidades negativas do seu ato. Creio que a inclusão do artigo 14 da Resolução do CNJ veio atualizar o sistema, oferecendo parâmetros e diretrizes ampliados para os juízes poder colocar em prática a sanção civil o mais integral possível, considerando a emergência climática e os mais vulneráveis.

Ademais, o artigo 11 da resolução acima, trouxe um outro instrumento da geoinformação que facilita bastante o convencimento do juiz em relação ao dano ambiental climático e aos vulneráveis sociais, trazendo as novas técnicas para dinamizar a efetividade da norma. O magistrado, com ponderação e razoabilidade, deve, portanto, se apropriar de novas diretrizes simples de valoração do dano climático

e difuso transfronteiriços, com alto grau de complexidade e proferir uma decisão eficaz para a política de preservação, conversação e combate à degradação ambiental, mudança climática e danos difusos intoleráveis que abalam os limites do planeta e o equilíbrio ecológico dinâmico.

Sugestões Necessárias

1. Em primeiro lugar, deve-se fazer uma valoração econômica da lesão ecológica difusa e complexo. Trata-se de um processo que deve levar em consideração as gerações presentes e futuras, a comunidade da vida e fundamentar-se em uma visão um pouco mais ecocêntrica de transição, abandonando o clássico antropocentrismo e utilitarista da natureza, combinada com o *in dubio pro natura*, precaução e prevenção.

2. Em seguida, considera-se que as medidas utilizadas no sistema de compensação devem observar os princípios de equivalência, razoabilidade e proporcionalidade.

3. Outro parâmetro a considerar é o estabelecido pela União Europeia pela Diretiva 2004/35/CE e transposta para o direito português pelo Dec.-lei 147/2008, que preceitua, no seu anexo V, medidas de reparação primária, complementar, reparação compensatória e perdas transitórias.

4. Por fim, convém observar que o valor obtido com a compensação deve ser destinado primordialmente ao local afetado, pois é neste onde ocorrem os principais impactos negativos à natureza. As medidas compensatórias aplicadas no local afetado beneficiam tanto o meio ambiente como toda a comunidade prejudicada.

O mecanismo da compensação ecológica, é uma resposta econômica à questão do dano ambiental. Trata-se, portanto, de uma solução ainda precária e transitória ao problema da crise ambiental e urgência climática, pois não foge muito da racionalidade utilitarista, quando deveria procurar maior comprometimento ético com os bens ecológicos que todos temos interdependência, bem os direitos das gerações presentes e futuras da comunidade da vida.

Deve se ter como parâmetro de valoração do dano que seja objetivo, claro e mais justificado e cientificamente ancorado.

O custo de carbono podem ser um caminho a ser seguido, evitando a discrepância salientado pela colega Danielle Moreira, talvez uma avaliação do valor médio baseado em investigação conforme surgido pelas sugestões de colega Ronaldo Motta nesta audiência.

Adicionalmente e complementarmente de forma concomitantemente ao Dano Climático, devemos impor dano extrapatrimonial difuso, como forma da maior sanção civil de forma mais integral possível, já acatado pela jurisprudência ambiental brasileira e especificamente no STJ pelas decisões no ministro Herman Benjamin (REsp 1.198.727/MG) como os danos interinos ou intermediários, residuais e permanentes, extrapatrimonial coletivo e mais valia ecológica ilícita, também não poderiam deixar de ser incluídos sob o alcance das medidas de reparação de danos associadas ao regime de responsabilização civil definido pela ordem jurídica nacional.

Entendo que os casos de Litigância Climática e Ecológicos podem nos trazer novos caminhos a valoração do dano ambiental.

Por ultimo, que as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo CNJ sejam revistas a cada 2 anos, visando atualização e revisão.

estimativas de
estoque de carbono nos biomas brasileiros no Brasil

Como calcular o estoque de carbono?

1. Est C = $(CO \times Ds \times e)/10$, onde:
2. Est C = **estoque** de C orgânico em determinada.
3. CO = teor de C orgânico total na profundidade.
4. Ds = densidade do solo da profundidade (kg.dm⁻³)
5. e = espessura da camada considerada (cm)

Fonte Bibliográfica

Potencial de sequestro de carbono em diferentes biomas do Brasil

João Luis Nunes Carvalho e outros

RESUMO

O solo é um importante compartimento de C e exerce papel fundamental sobre a emissão de gases do efeito estufa e consequentes mudanças climáticas globais. Mudanças no uso e manejo do solo podem causar tanto efeito negativo como positivo no que se refere à emissão de gases de efeito estufa para a

atmosfera. Entretanto, atualmente tem sido constatada a intensificação do aquecimento global, causado pelo aumento das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa, oriundos principalmente da queima de combustíveis fósseis, do desmatamento e do uso inadequado do solo para agricultura. O uso e manejo inadequado do solo, além de contribuir para o efeito estufa, ainda traz problemas relacionados à sua sustentabilidade devido à degradação da matéria orgânica do solo, o que atinge negativamente os seus atributos físicos e químicos, bem como sua biodiversidade. Por outro lado, práticas adequadas de manejo, que visam à manutenção ou mesmo o acúmulo de C no sistema solo-planta, podem atenuar os efeitos do aquecimento global. Essas práticas de manejo podem ser: implementação de sistemas de plantio direto, recuperação de pastagens degradadas, implantação de sistemas integrados de cultivo, reflorestamento de áreas marginais, uso de espécies que tenham alta produção de biomassa, eliminação de queimadas, entre outras. O objetivo desta revisão foi avaliar algumas das principais fontes de gases do efeito estufa relacionadas à agricultura e mudança do uso da terra e, ainda, apresentar estratégias para mitigar tais emissões e aumentar o sequestro de C no sistema soloplanta, em três dos principais biomas do Brasil.

[Estoque de carbono nos biomas brasileiros com enfoque no ...](#)

unesp.br

<https://repositorio.unesp.br/handle>

de LM Felizardo · 2022 — Nos **estoques de carbono** amostrados de 0,0 – 0,20 m, houve diferença significativa no **Bioma Pantanal**, com estoques inferiores aos demais **biomas** na

[Mapa de estoque de carbono orgânico do solo \(COS\) a 0- ...](#)

embrapa.br

<https://www.embrapa.br/publicacao/mapa-de-estoq...>

Resumo: Este **mapa** representa a distribuição espacial do **estoque de carbono orgânico do solo (COS)** a **0-30cm** do **Brasil**. Foram elaborados, usando métodos de ...

unesp.br

<https://repositorio.unesp.br/handle>

de LM Felizardo · 2022 — Nos **estoques de carbono** amostrados de 0,0 – 0,20 m, houve diferença significativa no **Bioma Pantanal**, com estoques inferiores aos demais **biomas** na

Brasil lança o mapa de carbono orgânico do solo

Embrapa Solos